

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ

O CIEE/PR é uma Entidade Beneficente de Assistência Social e de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, mantida por contribuições dos membros cooperadores. Reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável. Reconhecido pela "Fundação ABRINQ" como Entidade Amiga da Criança.



Medianeira, 09 de novembro de 2016.

Ofício nº 003-PC/2016.

Excelentíssimo Sr.

Pedro Ignacio Seffrin

DD. Presidente da Câmara Municipal de Medianeira - PR

Referência: **Contrato de Prestação de Serviços 02/2015**, de 30 de abril de 2015.

Tem o presente a finalidade de informar a V.Sa. que, proximamente, vencerá o Termo de Convênio supracitado, firmado entre o CIEE/PR e a Câmara Municipal de Medianeira, cujo objeto é a cooperação recíproca para operacionalização de programas de estágio, obrigatório ou não obrigatório.

De acordo com os termos pactuados, o vencimento dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2016, ou seja, no decorrer dos próximos 50 (cinquenta) dias.

Por essa razão e na forma ajustada encaminhamos, anexa, para a devida análise e considerações, minuta de Termo Aditivo que possibilita formalizar a prorrogação e assegurar a continuidade do Programa de Estágio por mais 12 (doze) meses, a critério dessa municipalidade.

Por oportuno, lembramos que na forma do art. 57 da Lei nº. 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a vigência do Termo de Convênio/Contrato não pode ultrapassar 60 (sessenta) meses.

Assim, ao mesmo tempo em que renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração, agradecemos a confiança em nós depositada e colocamo-nos à disposição para tratar dos procedimentos administrativos pertinentes, com Naira Reginatto Alamini pelo telefone (45) 3264-6066 ou 3264-5406, e-mail: medianeira@cieepr.org.br.

Cordialmente,

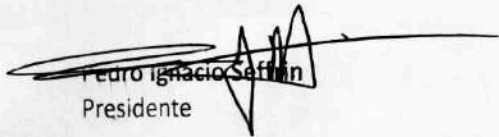
Naira Reginatto Alamini

Coordenadora do ER de Medianeira

| | |
|--|-------------------------------|
| Câmara Municipal de Medianeira | |
| Deptº de Protocolo | |
| PROTOCOLO Nº | 0914/2016 |
| Ao(s) _____ de _____ de 2016 | 09 de Novembro de 2016 |
| Deptº de Protocolo, recebi este processo do(a) _____ | |
| contendo _____ volume(s), com _____ folha(s) | 01 volume(s), com 02 folha(s) |
| numerada(s) e _____ anexo(s). | 00 anexo(s) |
| Natalia Laxer | |
| Funcionário(a) Responsável | |

16/11/16

Ao juridico para
parar e ver se
pago pode ser
alongado.


Pedro Ignacio Saffrin
Presidente

MINUTA

CÓDIGO NO CIEE/PR
Nº 9988956034

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR PARA CONCESSÃO DE OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO A ESTUDANTES DOS CURSOS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, DE ENSINO MÉDIO, DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO OU SUPERIOR, OU AINDA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA FORMA DA LEI Nº 11.788/08 (QUE DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE ESTUDANTES), DA LEI Nº 9.394/96 (QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL), DA RESOLUÇÃO Nº 01/2004 DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E DA DELIBERAÇÃO Nº 02/2009 DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ.

Aos **09** dias do mês de **novembro** de **2016**, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, de um lado, a
CAMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

Endereço: Avenida Jose Callegari, 300 – Bairro Ipê

Cidade: Medianeira

CNPJ/MF Nº: 77.814.820/0001-41

Estado: PR

CEP: 85.884-000

Fone: (45) 3264-2475

Fax:

Representada por: PEDRO IGNÁCIO SEFFRIN

Cargo: Presidente

doravante denominado(a) **PARTE CONCEDENTE**

e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR**, Agente de Integração, entidade jurídica de direito privado, Beneficente de Assistência Social, declarado de Utilidade Pública, sem intuito lucrativo, com sede à Rua Ivo Leão, 42, Alto da Glória, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80030-180, Fone: (41) 3313-4300, Inscrição no CNPJ/MF nº 76.610.591/0001-80, com Estatuto registrado em 22.09.67 sob o n.º 1.005 no Livro "A-1" de Registro de Pessoas Jurídicas, do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, e alterações subseqüentes,

Representado por: ARWED B. KIRCHGÄSSNER

Cargo: Diretor-Presidente

doravante denominado **CIEE/PR** têm justo e contratado o presente termo aditivo com as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência do Contrato Nº 02/2015, datado de 30.04.2015, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 até **31.12.2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e acordas, as partes, na presença de testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, em 3 (três) vias de igual teor.

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
PARTE CONCEDENTE

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ –
CIEE/PR
AGENTE DE INTEGRAÇÃO CIEE/PR

Assinatura
PEDRO IGNÁCIO SEFFRIN
Presidente
RG Nº: [REDACTED]
CPF Nº: [REDACTED]

Assinatura
ARWED B. KIRCHGÄSSNER
Diretor-Presidente
RG Nº: [REDACTED]
CPF Nº: [REDACTED]

TESTEMUNHAS:

Assinatura
GABRIELA N. M. PANKRASTS
RG Nº: [REDACTED]
CPF Nº: [REDACTED]

Assinatura
LUCAS ALEXANDRE MICHELS
RG Nº: [REDACTED]
CPF Nº: [REDACTED]



CAMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Direito Administrativo. Licitação. Contrato. CIEE. Aditivo. Prazo. Pela Legalidade.

É submetido ao crivo desta Assessoria, através do Presidente da Casa, pedido de prorrogação de contrato de Convenio com o CIEE (protocolo 914/2016), ao qual exaramos o seguinte

PARECER:

DOS FATOS:

A Camara Municipal de Medianeira, através do Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços n. 02/2015 firmou o contrato n. 02/2015 com o Centro de Integração Empresa Escola do Paraná - CIEE com vistas ao gerenciamento de estagiários.

O prazo do contrato restou estabelecido em 12 meses, com início em 30 de abril de 2015 e término em 30 de abril de 2016.

Através do Primeiro Termo Aditivo houve a prorrogação do prazo para até 31 de dezembro de 2016.



CAMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

Através do protocolo acima a contratada busca informação sobre a pretensão de aditamento do prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, dado a premência do término do mandato e encerramento do contrato.

DO DIREITO:

A licitação, de fato, está no centro das atenções quando se fala em contratos administrativos.

Praticamente todos os contratos firmados entre a administração pública e os particulares prescinde da licitação, exceto os casos previstos em lei - dispensa e inexigibilidade.

Destaque-se que tal mandamento está contido na Constituição da República Federativa do Brasil, no seu art. 37, XXI. A Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, no seu art. 2º, ratifica o prelecionado na Carta da República, quando da obrigatoriedade de licitação. Veja-se, *verbis*:

"Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei."

A obrigatoriedade do processo licitatório, nos casos especificados em Lei, visa garantir o interesse público, a igualdade de condições para a livre concorrência dos licitantes, e o respeito aos princípios basilares da Administração, contidos no art. 37



CAMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

da Carta Maior, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Conforme visto, o artigo 57, inciso II da Lei de Licitações e Contratos estabelece que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitada a sessenta meses.

A palavra prorrogação é de origem latina (*prorrogatio, de prorrogare*) e significa alongar, dilatar, ampliar um prazo. A prorrogação é o prolongamento de vigência do contrato além do prazo ajustado inicialmente, com o mesmo contratante e contratado e nas mesmas condições previstas inicialmente.

Para que esta prorrogação ocorra são necessários diversos requisitos. Alguns são estabelecidos na Lei e outros pela Doutrina e pelas decisões do Tribunal de Contas da União, tais como: prestação de serviços a serem executados de forma contínua; concordância da contratada e da contratante na prorrogação; iguais e sucessivos períodos; prazo de sessenta meses; necessidade de que a possibilidade de prorrogação de acordo com o artigo 57 inciso II esteja previsto no edital ou contrato; necessidade de que os serviços não sejam interrompidos; formalização através de termo aditivo e preços e condições mais vantajosas

O Artigo 42 da Lei Complementar 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal) assim preconiza:

“Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente

Av. José Calegari, 300 CEP 85884-000 Fone/Fax (045) 3264.24.75
e-mail: camara@medianeira.com.br



CAMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito."

DO MÉRITO:

A pretensão do protocolo é obter informações sobre o interesse da Câmara Municipal em prorrogar o prazo do contrato.

Como vimos acima, pela Lei de Licitações, o contrato poderá ser aditado/prorrogado por igual período, ou seja, por mais 12 meses.

A LC 101 traz uma vedação ao administrador, que por sua vez pode aditar/prorrogar, porém, caso esta assunção de obrigação ultrapasse os limites de seu mandato deve disponibilizar em caixa valores para o cumprimento integral do contrato.

Para tanto entendemos que, pelo princípio da continuidade, é possível o aditamento apenas por mais 30 (trinta) dias para que dentro do prazo razoável o novo gestor da Câmara, à ser eleito em 1º de janeiro de 2017, tenha a liberdade em decidir pela continuidade ou não do referido contrato de estágio.

DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto e respaldado pela legalidade na prorrogação do prazo e limitado ao exercício do mandato, exaramos **PARECER** opinando pela possibilidade do aditamento apenas por mais 30 (trinta) dias ou seja dando vigência do contrato somente até 31 de janeiro de 2017 sob pena de infração às normas da



CAMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

Responsabilidade Fiscal com penas preconizadas no artigo 359-C do código Penal Brasileiro.

S. M. J., este é o PARECER

Medianeira, 23 de novembro de 2016.



Valmir Odacir da Silva

Advogado

OAB/PR 52.113

CAIXAPara você
para todos
os brasileirosACESSE SUA CONTA **OK**

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPrensa

?

Navegue pela CAIXA



SERVIÇOS AO CIDADÃO

Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador | Histórico do Empregador

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 76610591/0001-80**Razão Social:** CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA NO PARANA CIEE PR**Nome Fantasia:** CIEE PR

| Data de Emissão/ Leitura | Data de Validade | Número do CRF |
|-----------------------------|-------------------------|------------------------|
| 14/12/2016 | 14/12/2016 a 12/01/2017 | 2016121403381273606735 |
| 25/11/2016 | 25/11/2016 a 24/12/2016 | 2016112503485866157550 |
| 06/11/2016 | 06/11/2016 a 05/12/2016 | 2016110603403296086115 |
| 18/10/2016 | 18/10/2016 a 16/11/2016 | 2016101803595755686997 |
| 29/09/2016 | 29/09/2016 a 28/10/2016 | 2016092903185595615495 |
| 10/09/2016 | 10/09/2016 a 09/10/2016 | 2016091003022116372716 |
| 22/08/2016 | 22/08/2016 a 20/09/2016 | 2016082202354676843099 |
| 03/08/2016 | 03/08/2016 a 01/09/2016 | 2016080303264081294476 |
| 15/07/2016 | 15/07/2016 a 13/08/2016 | 2016071503065822753867 |
| 26/06/2016 | 26/06/2016 a 25/07/2016 | 2016062604573602547535 |
| 07/06/2016 | 07/06/2016 a 06/07/2016 | 2016060703055591531932 |
| 19/05/2016 | 19/05/2016 a 17/06/2016 | 2016051903555883105402 |
| 30/04/2016 | 30/04/2016 a 29/05/2016 | 2016043003282981240664 |
| 11/04/2016 | 11/04/2016 a 10/05/2016 | 2016041105152227652710 |
| 23/03/2016 | 23/03/2016 a 21/04/2016 | 2016032314252940711675 |
| 04/03/2016 | 04/03/2016 a 02/04/2016 | 2016030408350241688807 |
| 14/02/2016 | 14/02/2016 a 14/03/2016 | 2016021405462022127391 |
| 26/01/2016 | 26/01/2016 a 24/02/2016 | 2016012603153005464694 |
| 07/01/2016 | 07/01/2016 a 05/02/2016 | 2016010703425042048625 |
| 19/12/2015 | 19/12/2015 a 17/01/2016 | 2015121903195796120321 |
| 30/11/2015 | 30/11/2015 a 29/12/2015 | 2015113003473582388381 |
| 11/11/2015 | 11/11/2015 a 10/12/2015 | 2015111105404027019288 |
| 23/10/2015 | 23/10/2015 a 21/11/2015 | 2015102305350434774099 |
| 04/10/2015 | 04/10/2015 a 02/11/2015 | 2015100404004870542744 |
| 15/09/2015 | 15/09/2015 a 14/10/2015 | 2015091502465474382079 |
| 27/08/2015 | 27/08/2015 a 25/09/2015 | 2015082703222308003354 |
| 08/08/2015 | 08/08/2015 a 06/09/2015 | 2015080804201087332270 |
| 18/07/2015 | 18/07/2015 a 16/08/2015 | 2015071803405161229718 |
| 29/06/2015 | 29/06/2015 a 28/07/2015 | 2015062902003542862812 |
| 10/06/2015 | 10/06/2015 a 09/07/2015 | 2015061003544500920007 |
| 22/05/2015 | 22/05/2015 a 20/06/2015 | 2015052203352410587178 |
| 03/05/2015 | 03/05/2015 a 01/06/2015 | 2015050304211079271148 |
| 14/04/2015 | 14/04/2015 a 13/05/2015 | 2015041402211680810485 |



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA
CNPJ: 76.610.591/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensá, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:22:13 do dia 24/10/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/04/2017.

Código de controle da certidão: **5C7A.A086.66F9.A5C3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000

Fone/Fax (045)3264-2475

e-mail: camara@medianeira.com.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2015, RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2015, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2015, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM GERENCIAMENTO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.814.820/0001-41, com sede administrativa na Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Presidente, Senhor PEDRO IGNÁCIO SEFFRIN, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, 42, Alto da Glória, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor ARWED BALDUR KIRCHGÄSSNER, daqui por diante designada CONTRATADA, têm entre si, justo e contratado, o presente termo aditivo com as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO


Na forma da cláusula sétima do Contrato principal, o prazo de execução restou estabelecido em 12 (doze) meses, com início em 30.04.2015 e previsão de término em 29.04.2016.

Através do Primeiro Termo Aditivo, houve a prorrogação do prazo para 31 de dezembro de 2016.

Agora, por meio deste Termo Aditivo, as partes convencionam uma prorrogação de prazo para encerramento do Contrato em data de 31.01.2017, tendo como fundamento o disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e na observância do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como dos princípios basilares da Administração, contidos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em virtude da extensão do prazo contratual, o valor atual do contrato que é de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), totalizado pela soma do seu valor inicial de R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais) e do Primeiro Termo Aditivo de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais), será acrescido de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). Desta forma, o valor contratual passará a totalizar R\$ 207.900,00 (duzentos e sete mil e novecentos reais).


Rodrigo Foad Pasini
Assessoria Jurídica - CIEE/PR
OAB/PR nº 43.928


Arwed Baldur Kirchgässner



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000

Fone/Fax (045)3264-2475

e-mail: camara@medianeira.com.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo original que não contrariem o disposto neste ato.


E, por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais.


Medianeira (PR), 24 de novembro de 2016.


PEDRO IGNÁCIO SEFFRIN
Presidente


ARWED BALDUR KIRCHGASSNER
Diretor-Presidente

TESTEMUNHAS:


Jones S. dos Santos
Assessor Administrativo
CMM - Portaria 28/11


Lucas Alexandre Michels
CPF: [REDACTED]
RG: [REDACTED]


Rodrigo Fialo Pasini
Assessoria Jurídica - CISE/PR
OAB/PR. n.º 48.523



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ
Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000
Fone/Fax (045)3264-2475
e-mail: camara@medianeira.com.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº do Termo Aditivo: Segundo Termo Aditivo

Nº do Contrato: 02/2015

Nº do Processo Licitatório: 02/2015

Modalidade: Tomada de Preço nº 02/2015

Contratante: Câmara Municipal de Medianeira

Contratada: Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em gerenciamento de estagiários oferecidos por esta Câmara, supervisionando estudantes de nível superior, conforme Resolução nº 001/2015 de 20 de janeiro de 2015

Data do Termo Aditivo: 24/11/2016

Objeto do Aditamento: **Prorrogação de prazo para encerramento do Contrato**

Vigência do Termo Aditivo: 01/01/2017 a 31/01/2017

Valor do Termo Aditivo: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)

Dotação Orçamentária: 33903900

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas: Pedro Ignácio Seffrin e Arwed Baldur Kirchgässner

Município de Catanduvas
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.238.042/0001-03

LEI Nº 2402/16

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a pleitar a abertura de Orçamentos Adicionais suplementares ao Orçamento de Catanduvas, e as suas providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprova e a Prefeitura Municipal executa a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica em vigor o Projeto Executivo submetido a obter o Dispensado Programa de Município para o exercício financeiro de 2016 em Conformidade com o Anexo de Lei nº 4.202/16 de 24 de maio de 2016, em todas as suas disposições.

§ 1º - Suplementação da rubrica de despesas nos seguintes dispositivos legislativos:

- 0207 - Secretaria de Educação e Esporte
12.019.1002.000 - MANUTENÇÃO DE BENS DE FUNDAMENTO
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Fonte de Recursos: 100 - Educação/15 extra em transferências constitucionais
280.000,00
- 0207 - Secretaria de Educação e Esporte
12.019.1002.000 - MANUTENÇÃO DE BENS DE FUNDAMENTO
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Fonte de Recursos: 100 - Educação/15 extra em transferências constitucionais
600.000,00
- 0208 - Secretaria de Urbanismo, Viagem e Obras
15.681.1002.000 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS DE FUNDAMENTO
4.4.90.11.00 - Outros Vencimentos e Vantagens Fixas
Fonte de Recursos: 000 - Recursos Livres
180.000,00
- 0208 - Secretaria de Urbanismo, Viagem e Obras
15.681.1002.000 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS DE FUNDAMENTO
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Fonte de Recursos: 000 - Recursos Livres
100.000,00
- 0211 - Fundo Municipal de Saúde
10.919.1002.000 - AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICAS DE SAÚDE
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Fonte de Recursos: 300 - Percentual vinculado às receitas de impostos e contribuições Constitucionais
230.000,00
- 3.1.91.00.00 - Obrigações Patronais
3.1.91.00.00 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: 300 - Percentual vinculado às receitas de impostos e contribuições Constitucionais
240.000,00
- 10.919.1002.000 - AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICAS DE SAÚDE
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Fonte de Recursos: 300 - Percentual vinculado às receitas de impostos e contribuições Constitucionais
144.000,00

Art. 2º - Fica autorizada do Orçamento Adicional Suplementar, sobre os artigos anteriores, fica indicada como fonte de recursos o disposto no Art. 6º, inciso II, da Lei Federal nº 4.202/16, proibido o uso de arrecadação de multa que cause equívocos.

COTA-PARTE DO IMPORTE SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - ICMS

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

| INDICADOR DE | 2016 | 2015 | 2014 | 2013 | 2012 |
|--------------|------|------|------|------|------|
| PIFVTE | 229 | 269 | 269 | 269 | 269 |
| PIFVTE | 229 | 269 | 269 | 269 | 269 |
| PIFVTE | 229 | 269 | 269 | 269 | 269 |

Município de Braganey
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.121.802/0001-73

LEI Nº 2402/16

SÚMULA: Nomeia representante do Fundo Municipal de Assistência Social junto às Instituições Bancárias e Financeiras.

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomeia a Servidora MARIA ROSA INACIO FERNADES, portadora do RG nº 4.904.629-8 e do CPF nº 900.884.509-10 para representar o Fundo Municipal de Assistência Social junto às Instituições Bancárias e Financeiras com os quais possui relacionamento, sempre em conjunto com o Prefeito Municipal, com poderes para: emitir, endossar, assinar, contra-ordenar, cancelar e baixar cheques, abrir e encerrar contas de depósitos, utilizar o crédito aberto na forma e condições estabelecidas, receber, passar recibos e dar quitação, requisitar talonários de cheques, autorizar débitos em conta relativo a operações, efetuar saques em conta corrente e poupança, efetuar pagamentos e transferências, inclusive por meio eletrônico, emitir comprovantes, solicitar saldos e extratos de contas correntes, aplicações financeiras e operações de crédito, retirar cheques devolvidos, efetuar resgates e aplicações financeiras, cancelar, alterar e desbloquear senhas, liberar arquivos de pagamento;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Braganey, 06 de dezembro de 2016.

JOSENY VIGENTE
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Ramlândia
CNPJ nº 092.824/0001-43
Ar. XXV de Julho, 896 - Centro, Ramlândia - PR.
CEP 85.898-400
E-mail: camaramunicipalramlandia@gmail.com
www.camaramunicipalramlandia.pr.gov.br

PORTARIA Nº 1420/16

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RAMBLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonar, a partir de 15/12/2016, FABRÍCIO MARCELO BOZDO, portador da Cédula de Identificação CIVI RG nº 4.861.328-7 e inscrito no CPF sob nº 083.272-5/16, inscrito no CADAF nº 55533, do quadro do Cargo de Provisorio em Comissão de Cidadao do Departamento Jurídico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Sala de Presidência da Câmara Municipal de Ramlândia, aos 07 de dezembro de 2016.

Sergio Linhares
Presidente do Poder Legislativo Municipal
Sábado 24/12/2016

Município de Braganey
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.121.802/0001-73

DECRETO Nº 2462/2016

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À JORNADA DE LÍQUIDIDADE 1987/2016 - PLANO FUNDACIONAL PARA O PARANÁ - 1.117.026/16 DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA O ANO DE 2016 E SUAS AÇÕES DE BENS MATERIAIS NOS RESPECTIVOS ANOS.

O Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

Art. 1º - Fica aberto o Orçamento Geral do Município de Campo Bonito para 2016 - LDB nº 1.280/2015 de 16/12/2015, em Conformidade com o Anexo de Lei nº 4.202/16 de 24 de maio de 2016, em todas as suas disposições.

Art. 2º - Fica autorizada a abertura de um Anexo de Lei, no âmbito do Orçamento Geral do Município de Braganey, no valor de R\$ 1.117.026,16, em conformidade com o Anexo de Lei nº 4.202/16 de 24 de maio de 2016, em todas as suas disposições.

Art. 3º - Fica aberta a ação em Anexo de Lei, no âmbito do Orçamento Geral do Município de Braganey, no valor de R\$ 1.117.026,16, em conformidade com o Anexo de Lei nº 4.202/16 de 24 de maio de 2016, em todas as suas disposições.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Braganey, 06 de dezembro de 2016.

JOSENY VIGENTE
Prefeito Municipal

Município de Campo Bonito
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.121.802/0001-73

DECRETO Nº 2462/2016

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À JORNADA DE LÍQUIDIDADE 1987/2016 - PLANO FUNDACIONAL PARA O PARANÁ - 1.117.026/16 DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA O ANO DE 2016 E SUAS AÇÕES DE BENS MATERIAIS NOS RESPECTIVOS ANOS.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

Art. 1º - Fica aberto o Orçamento Geral do Município de Campo Bonito para 2016 - LDB nº 1.280/2015 de 16/12/2015, em Conformidade com o Anexo de Lei nº 4.202/16 de 24 de maio de 2016, em todas as suas disposições.

Art. 2º - Fica autorizada a abertura de um Anexo de Lei, no âmbito do Orçamento Geral do Município de Campo Bonito, no valor de R\$ 1.117.026,16, em conformidade com o Anexo de Lei nº 4.202/16 de 24 de maio de 2016, em todas as suas disposições.

Art. 3º - Fica aberta a ação em Anexo de Lei, no âmbito do Orçamento Geral do Município de Campo Bonito, no valor de R\$ 1.117.026,16, em conformidade com o Anexo de Lei nº 4.202/16 de 24 de maio de 2016, em todas as suas disposições.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bonito, 06 de dezembro de 2016.

JOSENY VIGENTE
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Ramlândia
CNPJ nº 092.824/0001-43
Ar. XXV de Julho, 896 - Centro, Ramlândia - PR.
CEP 85.898-400
E-mail: camaramunicipalramlandia@gmail.com
www.camaramunicipalramlandia.pr.gov.br

PORTARIA Nº 1420/16

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RAMBLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonar, a partir de 22/12/2016, ANDREA MARQUES DE ABREU, portadora da Cédula de Identificação CIVI RG nº 5.486.442-7 e inscrita no CPF sob nº 083.272-5/16-16, do quadro do Cargo de Provisorio em Comissão de Diretor (a) Executivo (a).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Sala de Presidência da Câmara Municipal de Ramlândia, aos 07 de dezembro de 2016.

Sergio Linhares
Presidente do Poder Legislativo Municipal
Sábado 24/12/2016

Município de Braganey
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.121.802/0001-73

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, toma público o extrato de justificativa de dispensa de chamamento público, nos termos do art. 32 § 2º da Lei Federal nº 13.105/2014, com fundamento no art. 30 desta mesma Lei, art. 6º da Lei Federal nº 8.742/1993 e art. 6º, § 3º da Lei Federal nº 12.431/2011, conforme previsto no Processo Administrativo nº 01/2016, visando a formalização de Licitação mediante Termo de Fomento a ser celebrado com a Associação de Defesa dos Direitos de Cidadania e do Adolescente da Comarca de Curitiba/Paraná, para execução de Serviço de Atendimento Institucional de Crianças e Adolescentes na modalidade Albergue Institucional, para garantir a manutenção da ação de monitoramento de crianças e adolescentes com medida protetiva, atendidas atualmente através do Convênio nº 01/2016, de acordo com o contrato assinado a proteção integral, mediante a garantia de acesso a um ambiente com condições favoráveis ao desenvolvimento peculiar das crianças e dos adolescentes, as seguintes informações pelo Sistema Único de Informação (SUIAS), a preservação dos vínculos constituintes na limitação e a continuidade da ação institucionalizada de atendimento, acompanhamento e monitoração fideiussorável pelo equipe de trabalho de Educação, no reconhecimento de sua especificidade e atuação demandada e relevante no âmbito da Comarca de Curitiba/Paraná, a regularização de Estatuto na categoria de objeto deste Convênio e sua atualização com relação a prestação de contas.

Gabinete do Prefeito de Braganey Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de dezembro do ano de 2016

JOSENY VIGENTE
Prefeito Municipal

CI-1171142-E16

Município de Campo Bonito
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.121.802/0001-73

DECRETO Nº 2462/2016

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À JORNADA DE LÍQUIDIDADE 1987/2016 - PLANO FUNDACIONAL PARA O PARANÁ - 1.117.026/16 DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA O ANO DE 2016 E SUAS AÇÕES DE BENS MATERIAIS NOS RESPECTIVOS ANOS.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

Art. 1º - Fica aberto o Orçamento Geral do Município de Campo Bonito para 2016 - LDB nº 1.280/2015 de 16/12/2015, em Conformidade com o Anexo de Lei nº 4.202/16 de 24 de maio de 2016, em todas as suas disposições.

Art. 2º - Fica autorizada a abertura de um Anexo de Lei, no âmbito do Orçamento Geral do Município de Campo Bonito, no valor de R\$ 1.117.026,16, em conformidade com o Anexo de Lei nº 4.202/16 de 24 de maio de 2016, em todas as suas disposições.

Art. 3º - Fica aberta a ação em Anexo de Lei, no âmbito do Orçamento Geral do Município de Campo Bonito, no valor de R\$ 1.117.026,16, em conformidade com o Anexo de Lei nº 4.202/16 de 24 de maio de 2016, em todas as suas disposições.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bonito, 06 de dezembro de 2016.

GIMAR LUIZ BERNARDI
Prefeito Municipal

CI-1171154-E16

Câmara Municipal de Medianeira
Estado do Paraná
Ar. José Calligari, 300, Bairro Ipiranga CEP 82304-900
Fone/Fax: (41)3264-0478
e-mail: camara@medianeira.com.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº do Termo Aditivo: Segundo Termo Aditivo
Nº do Contrato: 02/2015
Nº do Processo Licitação: 02/2015
Modalidade: Tomada de Preço nº 02/2015
Contratante: Câmara Municipal de Medianeira
Contratada: Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em gerenciamento de associações filantrópicas por esta Câmara, supervisionando atividades de nível superior, conforme Resolução nº 001/2015 de 20 de agosto de 2015
Data do Termo Aditivo: 24/11/2016
Objeto do Aditamento: Prorrogação de prazo para encerramento do Contrato Vigência do Termo Aditivo: 01/10/2017 a 31/01/2017
Valor do Termo Aditivo: R\$ 6.000,00 (seis mil e noventa reais)
Dotação Orçamentária: 33903900
Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93
Assinatura: Carlos Ignácio Saffini e Janet Bakker Kirchgasser

CI-1171154-E16